# LEI Nº 1.697, DE 09 DE SETEMBRO DE 1988.

***AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRA, PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espirito Santo, autorizado a proceder a Permuta de uma área de Terra medindo 177,60 $m^2$ (cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros) situada no Bairro Vila do Sul, próxima a Escola Pedro Simão, pertencente *a* Municipalidade, por uma área de Terra medindo 177,60 $m^2$ (cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros) situada na Rua Projetada, Bairro Vila do Sul, próxima ao S.A.A.E (Estação de Tratamento), registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-2.1935, livro na 2J, folha 146 pertencente ao Sr. Mauricio Leandro de Azeredo Filho.

**Art. 2º -** A Área adquirida do Sr. Mauricio Leandro de Azeredo Filho, será utilizada para ampliação da Estação de Tratamento de Água desta Cidade.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 09 de setembro de 1988.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.